

ANÁLISE DAS MUDANÇAS E IMPACTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: OS IMPACTOS DA LEI 14.133/2021 PARA OS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 20 MIL HABITANTES

Emanuelly Diniz¹
Jusemar Pinheiro Coquito Fragoso²
Renato Marcelo Resgala Junior³

RESUMO: O objetivo desse artigo é analisar as mudanças da Nova Lei de Licitações e Contratos, expondo as principais alterações e modernizações da lei no âmbito Municipal. Nesse contexto, torna-se relevante investigar como essas mudanças atingiram os Municípios menores, especialmente no que diz respeito a licitação nos Municípios com menos de 20 mil habitantes, em relação as inovações tecnológicas das licitações por meio eletrônico como regra, a otimização dos processos, a criação da modalidade diálogo competitivo e a elevação dos valores que autorizam a dispensa de Licitação de serviços e produtos. Anteriormente a licitação era regida pela Lei 8.666/1993, e no ano de 2021 foi apresentado a lei 14.133/2021 que modificou consideravelmente o panorama das licitações no Brasil, sendo um instrumento relevante para a otimização da atividade administrativa.

Palavras-chave: Direito Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos. Relação da lei 14.133/2021 e Municípios. 1629

ABSTRACT: The objective of this article is to analyze the changes in the New Law of Government Bids and Contracts, exposing the main changes and modernizations of the law in the Municipal sphere. In this context, it is relevant to investigate how these changes affected the smaller Municipalities, especially with respect to bidding in Municipalities with less than 20 thousand inhabitants, in relation to the technological innovations of the electronic bidding as a rule, the optimization of the processes, the creation of the competitive dialogue modality and the increase of the values that authorize the exemption of Bidding for services and products. Previously the bidding was governed by Law 8.666/1993, and in the year 2021 the law 14.133/2021 was presented, which considerably changed the bidding panorama in Brazil, being a relevant instrument for the optimization of the administrative activity.

Keywords: Administrative Law. New Law on Public Bids and Contracts. Relationship between law 14.133/2021 and Municipalities.

¹Universidade Afya Uniredentor.

²Mestre em Direito- Centro Universitário.

³Doutor em Sociologia Políica- UENF/RJ .

INTRODUÇÃO

Esse projeto tem o intuito de apresentar as principais mudanças da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21 e suas dificuldades com relação aos Municípios com menos de 20 mil habitantes.

A elaboração da temática se deu pela observação da importância da Licitação no campo do Direito Administrativo e da Gestão Pública. A licitação desempenha um papel crucial na administração pública para obtenção de bens, serviços e obras necessárias para atender as demandas do Município. A Nova Lei de Licitações busca modernizar e aprimorar o processo licitatório, regras mais claras e objetivas para realizar licitações, garantindo maior segurança jurídica.

A antiga lei de licitações era regulamentada pela Lei 8.666/1993, essa legislação, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabeleceu as normas gerais para a realização de licitações e celebração de contratos pela administração pública no Brasil. A Lei 8.666/1993 abrangia diversas modalidades de licitação, como competição, tomada de preços, convite, concurso e leilão, estabeleceu os princípios básicos da licitação, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

A antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentava algumas dificuldades e desafios em sua aplicação, dentre as características, destacavam-se os procedimentos burocráticos e complexos, com diversas etapas e exigências documentais e que acabava gerando dificuldades para a administração pública e os licitantes, previa também critérios de julgamento baseados no menor preço, sem levar em consideração outros fatores, como qualidade e eficiência.

A Nova Lei de Licitações foi criada para substituir a lei antiga, com o objetivo de modernizar e aprimorar o processo de contratações públicas no Brasil, visando a transparência, a eficiência e a promoção da concorrência, trazendo mudanças importantes e atualizações em relação à legislação anterior.

Uma das principais alterações é a ampliação das modalidades de licitação, incluindo o diálogo competitivo e o regime de contratação integrado, que visam flexibilizar e adequar o processo licitatório a diferentes situações e tipos de contratação. Além disso, a nova lei traz medidas para aprimorar a transparência, como obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas para a realização das licitações. Além disso, a nova legislação traz mudanças no procedimento recursal, buscando dar celeridade e obedecer às decisões dos órgãos de controle,

bem como estabelece exigências mais rigorosas para as empresas que descumprirem as regras licitatórias.

METODOLOGIA

A Nova Lei de Licitações representa um avanço importante no contexto das contratações públicas no Brasil, trazendo modernidade, maior transparência, combate à corrupção e estímulo à concorrência.

Além disso, a Nova Lei de Licitações estabelece critérios mais objetivos e transparentes para a seleção de fornecedores, buscando aprimorar a qualidade das contratações públicas. A ênfase em critérios técnicos e na análise de custo-benefício pode beneficiar os Municípios menores, permitindo uma avaliação mais criteriosa e a contratação de serviços e obras mais adequadas às suas necessidades.

Para Marcus Vinícius Furtado Coelho, advogado e professor de direito administrativo, a lei 14.133/2021 foi um avanço para os municípios menores, pela simplificação e menor burocracia dos procedimentos.

"A nova lei é um avanço significativo para os municípios menores, que muitas vezes têm dificuldade em se conformar com as regras complexas da legislação anterior. A simplificação dos procedimentos e as medidas de facilitação da contratação pública vão tornar mais fácil para os municípios menores atender às suas necessidades de infraestrutura e serviços públicos." (COELHO, Marcus Vinicius, 2022)

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) trouxe diversas mudanças para o regime de contratação pública no Brasil. Algumas dessas mudanças foram especialmente significativas para os municípios menores, que muitas vezes não têm os recursos ou a expertise para se conformar com as regras complexas da legislação anterior.

Uma das principais mudanças da nova lei é a simplificação dos procedimentos licitatórios. Isso significa que os municípios menores agora poderão optar por procedimentos mais flexíveis e menos burocráticos, adaptados às suas necessidades específicas. Por exemplo, os municípios com até 20 mil habitantes poderão realizar licitações sem a necessidade de um pregoeiro ou comissão de licitação.

Além da simplificação dos procedimentos, a nova lei também prevê uma série de medidas para facilitar a contratação pública por parte dos municípios menores. Por exemplo, a lei cria um cadastro nacional de fornecedores, que permitirá aos municípios consultar informações sobre os

fornecedores interessados em contratar com o poder público. A lei também prevê a criação de um programa de qualificação de fornecedores, que oferecerá capacitação e treinamento aos fornecedores que desejam atuar no mercado público.

O doutrinador Marçal Justen, advogado e professor de direito administrativo, afirma que a nova lei é uma oportunidade de modernização para os Municípios menores.

"A nova lei é uma oportunidade para os municípios menores modernizarem seu regime de contratação pública. As mudanças previstas na lei vão tornar mais eficiente e transparente a contratação pública, o que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos." (JUSTEN, Marçal, 2021)

As dificuldades da nova Lei de Licitações em relação aos Municípios menores

Apesar dos avanços propostos na Nova Lei, existem alguns pontos negativos nessa mudança, gerando dificuldades para os Municípios com menos de 20 mil habitantes, que muitas vezes não têm os recursos.

Uma das principais dificuldades para os municípios menores é a falta de infraestrutura adequada para implementar a nova lei.

Os municípios menores em sua maioria não possuem sistemas de informação sofisticados ou sistemas de registro eletrônico de licitações e recursos e estruturas administrativas limitadas, o que pode dificultar a implementação e o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos pela nova lei. Isso pode exigir um esforço adicional de capacitação e treinamento dos servidores municipais.

Devido as Limitações financeiras, os municípios menores, em geral, possuem orçamentos mais restritos, o que pode dificultar o cumprimento de alguns requisitos da nova lei, como a exigência de garantias ou a realização de estudos técnicos mais complexos, afetando a participação e competitividade das empresas locais.

A nova lei estabelece a adoção de modalidades tecnológicas de licitação, como o pregão eletrônico, os municípios menores podem enfrentar desafios em termos de acesso à tecnologia necessária para a realização desses processos de forma adequada.

A baixa concorrência é um dilema nos municípios com menor densidade populacional, a oferta de empresas concorrentes em licitações pode ser limitada. Isso pode resultar em menor competição e dificuldades na obtenção dos melhores preços e condições em contratações públicas.

A Lei 14.133/2021 trata dos Municípios com menos de 20 mil habitantes em seu artigo 176, I, II, III, como forma de auxílio aos Municípios menores:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - Das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Apesar do artigo 176 da Lei 14.133/21 viabilizar o maior prazo para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na lei, apenas garante o prazo de 6 anos para os Municípios de até 20 mil habitantes na obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica e não na lei toda, os Municípios com até 20 mil habitantes terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica, porém não haverá amparo financeiro e nem auxílio técnico aos Municípios para essa mudança tecnológica.

Comparativo da Lei 8.666/93 com a Lei 14.133/21

A Nova Lei de Licitações está sendo um marco no âmbito Federal, Marcílio da Silva Ferreira Filho, em sua obra "Nova lei de licitações e contratos administrativos comentada", traz uma análise e um comparativo da antiga e da nova lei de licitações, segundo o autor, a Lei 8.666/93, sofreu críticas por muito tempo, a referida lei era mencionada como parte de uma estrutura de burocracia excessiva no âmbito da administração pública.

Dessa forma, editaram-se leis específicas para tentar facilitar os trâmites licitatórios e tornar o procedimento mais eficiente e mesmo com essas leis específicas, as críticas quanto ao procedimento licitatório não cessaram, era necessário um maior diálogo entre administração pública e parceiros privados e nesse sentido foi criado a Lei 14.133/2021, que prometeu modificações profundas no âmbito dos procedimentos de licitações e contratações públicas.

A vigência da nova lei de licitações e sua significância para nosso ordenamento jurídico é discutida por diversos autores, como Wesley Rocha e Fábio Scopel Vanin em sua obra "A Nova Lei de Licitações". Segundo os autores, a Nova Lei surge tem como objetivo aumentar a qualidade, eficiência e transparência das compras públicas, a antiga Lei não atendia satisfatoriamente às necessidades do processo de contratação, não cumprindo, frequentemente, com o objetivo de

selecionar a melhor proposta para a satisfação do interesse público., tendo a nova Lei, a tarefa de unificar as normas em uma única lei.

No âmbito Federal, a nova Lei de Licitações possui estrutura e amparo para sua execução, mas em relação aos Municípios, principalmente, os Municípios com menos de 20 mil habitantes há complicações para sua execução plena.

Criação de lei de regime diferenciado de contratação pelos Municípios

A forma ideal de resolução desse conflito, seria a criação de uma Lei de regime diferenciado de contratação pelos Municípios de médio e pequeno porte pelo Congresso Nacional, em decorrência do abismo existente da realidade dos Municípios para a realidade no âmbito Federal. A criação dessa Lei servirá para a complementação da norma prevista da Lei de Licitações 14.133/2021, preenchendo lacunas e estabelecendo regras específicas para os Municípios.

Nesse contexto, a lei de regime diferenciado surgiria para abordar questões específicas relacionadas aos desafios enfrentados pelos municípios menores na implementação da Nova Lei de Licitações. Essa lei poderia tratar de assuntos como tolerância de prazos, simplificação de procedimentos, regras diferenciadas para garantias, flexibilização de exigências técnicas e fortalecer o comércio local, levando em consideração que com o surgimento da Nova Lei e os pregões eletrônicos não há previsão de uma limitação geográfica, e assim, enfraquecendo o comércio local de pequenos Municípios, coma criação da Lei de regime diferenciado pra os Municípios, poderia ser implementado preferencias aos comércios locais.

No entanto, é importante ressaltar que a criação de uma lei complementar depende do processo legislativo, com a iniciativa e aprovação pela parte do poder legislativo competente. O processo para a criação de uma Lei complementar requer análise e aprovação por parte do Poder Legislativo, o que implica em um processo complexo e dependente da vontade política. Atualmente, não existe uma Lei complementar específica para suplementar os Municípios menores em relação à Nova Lei de Licitações.

CONCLUSÃO

O presente estudo teve como finalidade identificar as dificuldades dos municípios para a institucionalização da nova lei de licitações e contratos, tendo em vista que nenhum município começou a utilizar a nova lei nos Municípios com menos de 20 mil habitantes e estão em processo de elaborar as regulamentações necessárias.

Devido as dificuldades vivenciadas pelos Municípios com menos de 20 mil habitantes em executar de forma plena a Nova Lei de Licitações, uma forma de resolução de conflitos seria a adequação aos Municípios menores viabilizando prazos maiores, apoio técnico, capacitação e parcerias para lidar com os desafios da nova lei, adaptando-a às suas necessidades e realidades locais.

REFERÊNCIAS

Advocacia Geral da União. **Análise jurídica de condicionamentos e requisitos para possibilidade de utilização da Lei nº 14.133/21 como fundamento para embasar licitações e/ou contratações.** (Parecer n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU), 2021. Disponível em: <https://www.parceriasgovernamentais.com.br/wp-content/uploads/2021/06/PARECER-2-2021-CNMLC-CGU-AGU.pdf>

BARCELLOS, Bruno M.; MATTOS, João G. **Licitações e Contratos.** Porto Alegre: Grupo A, 2017

CAMPOS, Alexandre de. **Gestão de compras e negociação - processos, uso da tecnologia da informação, licitações e aquisições no terceiro setor** – 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015

COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,** São Paulo: Saraiva, 2021.

EDUCAÇÃO, Saraiva. **Lei de Licitações - Nova Lei de Licitações (Lei n. 14133, de 1º-4-2021).** São Paulo: Saraiva, 2021.

FILHO, Marçílio da Silva F. **Nova lei de licitações e contratos administrativos comentada.** São Paulo: Saraiva, 2022.

FREITAS, A., Prado, F., Alexandre, P., & Carmona, M. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021.** 1. Ed., Brasília, Ed. dos Autores, 2021. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/588204/Nova_lei_licitacoes_contratos_administrativos.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

HUPSEL, E. **Lei nº 14.133 de 2021 – A nova lei de licitações- inovações e desafios.** Direito do Estado, 2021. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/edite-hupsel/lei14133-de-2021--a-nova-lei-de-licitacoes-inovacoes-e-desafios>

PINHEIRO, I. P. **A carência eficaz para pequenos municípios aplicarem pontos específicos da Nova Lei de Licitações e a sua manifesta inconstitucionalidade.** Brasil, Blog editora mizuno, 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/222439/\[artigos\]%20a%20car%C3%AAnc%20eficaz%20para%20pequenos%20munic%C3%ADpios%20aplicarem%20pontos%20espec%C3%ADficos%20da%20nova%20lei%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es...%20%20blog%20editora%20mizuno.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/222439/[artigos]%20a%20car%C3%AAnc%20eficaz%20para%20pequenos%20munic%C3%ADpios%20aplicarem%20pontos%20espec%C3%ADficos%20da%20nova%20lei%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es...%20%20blog%20editora%20mizuno.pdf?sequence=1)

ROCHA, Wesley; VANIN, Fábio S.; FIGUEIREDO, Pedro Henrique Poli de. **A Nova Lei de Licitações.** Portugal: Grupo Almedina, 2021.

RODRIGUES, Rodrigo B. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** São Paulo: Saraiva, 2021.

THAMAY, Rennan Faria K.; JÚNIOR, Vanderlei G.; MACIEL, Igor M.; e outros **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentadas.** São Paulo: Saraiva, 2021.